



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI nº. 0195/2023 São Domingos do Cariri – PB, em 06 de dezembro de 2023**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIOS E CONTRATOS E DEFINE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

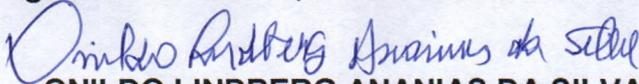
O Prefeito do Município de São Domingos do Cariri - PB, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, submeto a apreciação da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei

**ART. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Financeira e técnica com as Associações Comunitárias Rurais, Sindicatos, Cooperativas, Entidades Sociais, Esportivas e Culturais, sem fins lucrativos, com atuação no âmbito do Município, devidamente legalizadas e reconhecidas de Utilidade Pública pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os convênios e contratos de que tratam o caput deste artigo, terão por finalidades o estabelecimento de parcerias com vistas à realização do desenvolvimento comunitário e social, voltadas à organização, capacitação, gestão e ao melhoramento da qualidade de vida em geral da população do Município.

**ART. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**São Domingos do Cariri – PB, 06 de dezembro de 2023 .**

  
**ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI nº. 0195/2023 São Domingos do Cariri – PB, em 06 de dezembro de 2023**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIOS E CONTRATOS E DEFINE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito do Município de São Domingos do Cariri - PB, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, submeto a apreciação da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei

**ART. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Financeira e técnica com as Associações Comunitárias Rurais, Sindicatos, Cooperativas, Entidades Sociais, Esportivas e Culturais, sem fins lucrativos, com atuação no âmbito do Município, devidamente legalizadas e reconhecidas de Utilidade Pública pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os convênios e contratos de que tratam o caput deste artigo, terão por finalidades o estabelecimento de parcerias com vistas à realização do desenvolvimento comunitário e social, voltadas à organização, capacitação, gestão e ao melhoramento da qualidade de vida em geral da população do Município.

**ART. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**São Domingos do Cariri – PB, 06 de dezembro de 2023 .**

*Onildo Lindberg Ananias da Silva*

**ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**